



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**



9541/14

(OR. en)

PRESSE 269
PR CO 23

COMUNICADO DE IMPRENSA

3311.^a reunião do Conselho

Negócios Estrangeiros

Questões comerciais

Bruxelas, 8 de maio de 2014

Presidente **Panagiotis Mitarachi**
Secretário de Estado do Desenvolvimento e da
Competitividade

I M P R E N S A

Rue de la Loi 175 B – 1048 BRUXELAS Tel.: +32 (0)2 281 6319 Fax: +32 (0)2 281 8026
press.office@consilium.europa.eu <http://www.consilium.europa.eu/press>

Principais resultados do Conselho

*O Conselho adotou conclusões e diretrizes de negociação sobre uma iniciativa "bens ecológicos" para a **liberalização do comércio de bens ambientais**.*

Congratulando-se com esta iniciativa da parte dos membros da OMC, o Conselho apelou a um rápido início das negociações como primeiro passo para a sua criação numa base multilateral. Manifestou o seu apoio à eliminação dos direitos aduaneiros sobre uma vasta gama de produtos que contribuem para um crescimento verde, para a proteção do ambiente e para o desenvolvimento sustentável. Salientou a necessidade de explorar as possibilidades de liberalização dos serviços ambientais, incluindo os serviços relacionados com o comércio, e de resolver a questão das barreiras não pautais aos bens e serviços ambientais.

ÍNDICE¹

PARTICIPANTES	5
----------------------------	----------

PONTOS DEBATIDOS

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS UE-CANADÁ.....	7
---------------------------------------	---

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS UE-JAPÃO.....	8
--------------------------------------	---

AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DE DOHA — BENS AMBIENTAIS	9
---	---

DIVERSOS	10
----------------	----

– Acordos de Parceria Económica.....	10
--------------------------------------	----

– Aplicação de preferências comerciais para a Croácia	10
---	----

OUTROS PONTOS APROVADOS*POLÍTICA COMERCIAL*

– Regras do comércio internacional	11
--	----

AGRICULTURA

– Exploração madeireira ilegal.....	11
-------------------------------------	----

– Despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde animal e a fitossanidade	12
--	----

PESCAS

– Plano de recuperação do atum-rabilho	13
--	----

SAÚDE

– Financiamento da vigilância reforçada dos medicamentos *	13
--	----

LEGISLAÇÃO ALIMENTAR

– Mel*	14
--------------	----

¹

- Nos casos em que tenham sido formalmente adotadas pelo Conselho declarações, conclusões ou resoluções, o facto é indicado no título do ponto em questão e o texto está colocado entre aspas.
- Os documentos cuja referência se menciona no texto estão acessíveis no sítio Internet do Conselho <http://www.consilium.europa.eu>.
- Os atos adotados que são objeto de declarações para a ata que podem ser facultadas ao público vão assinalados por um asterisco; estas declarações estão disponíveis no sítio Internet do Conselho acima mencionado ou podem ser obtidas junto do Serviço de Imprensa.

EMPREGO

- Estatísticas do emprego 14
- Serviços públicos de emprego 14

POLÍTICA SOCIAL

- Fundo para as pessoas mais carenciadas 15

CULTURA

- Restituição de bens culturais 15

TELECOMUNICAÇÕES

- Redução dos custos da banda larga* 15

TRANSPORTES

- Chamadas de urgência eCall 16
- Política de capacidade das frotas 16
- Comité de Segurança Marítima 16

MERCADO INTERNO

- Produtos de construção 16

PARTICIPANTES

Bélgica:

Didier REYNDERS

Vice-Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Externo e dos Assuntos Europeus

Bulgária:

Krasin DIMITROV

Vice-Ministro da Economia e da Energia

República Checa:

Jan MLÁDEK

Ministro da Indústria e do Comércio

Dinamarca:

Mogens JENSEN

Ministro do Comércio e do Desenvolvimento

Alemanha:

Stefan KAPFERER

Secretário de Estado, Ministério Federal da Economia e da Energia

Estónia:

Anne SULLING

Ministra responsável pelo Comércio Externo e pelo Empreendedorismo

Irlanda:

John PERRY

Ministro-Adjunto encarregado das Pequenas Empresas, Ministério do Emprego, das Empresas e da Inovação

Grécia:

Panagiotis MITARACHI

Secretário de Estado do Desenvolvimento e da Competitividade

Espanha:

Jaime GARCÍA-LEGAZ PONCE

Secretário de Estado do Comércio

França:

Fleur PELLERIN

Ministra-Adjunta responsável pelo Comércio Externo, pela Promoção do Turismo e pelos Franceses no Estrangeiro

Croácia:

Joško KLISOVIĆ

Ministro-Adjunto dos Negócios Estrangeiros e dos Assuntos Europeus

Itália:

Carlo CALENDÀ

Vice-Ministro do Desenvolvimento Económico

Chipre:

Stelios D. HIMONAS

Secretário de Estado, Ministério da Energia, do Comércio, da Indústria e do Turismo

Letónia:

Mārtiņš LAZDOVSKIS

Secretário de Estado, Ministério da Justiça

Lituânia:

Rolandas KRIŠČIŪNAS

Vice-Ministro dos Negócios Estrangeiros

Luxemburgo:

Christian BRAUN

Representante Permanente

Hungria:

Peter GYÖRKÖS

Representante Permanente

Malta:

Christian CARDONA

Ministro da Economia, do Investimento e das Pequenas Empresas

Países Baixos:

Lilianne PLOUMEN

Ministra do Comércio Externo e da Cooperação para o Desenvolvimento

Áustria:

Walter GRAHAMMER

Representante Permanente

Polónia:

Andrzej DYCHA

Subsecretário de Estado, Ministério da Economia

Portugal:

Bruno MAÇÃES

Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Roménia:

Mihnea MOTOC

Representante Permanente

Eslovénia:

Rado GENORIO

Representante Permanente

Eslováquia:

Pavol PAVLIS

Secretário de Estado, Ministério da Economia

Finlândia:

Alexander STUBB

Ministro dos Assuntos Europeus e do Comércio Externo

Suécia:

Ewa BJÖRLING

Ministra do Comércio e da Cooperação Nórdica

Reino Unido:

Ian LIVINGSTON

Ministro-Adjunto do Comércio e do Investimento,
Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Commonwealth
e Ministério das Empresas, da Inovação e das
Competências

Comissão:

Karel DE GUCHT

Membro

PONTOS DEBATIDOS

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS UE-CANADÁ

A Comissão informou o Conselho sobre os últimos desenvolvimentos nas negociações com o Canadá tendo em vista um acordo económico e comercial global (AECG). Debateu os progressos realizados sobre as principais questões pendentes.

O Conselho assinalou que a Comissão previa que o acordo fosse concluído num futuro próximo e que os Estados-Membros dispunham de tempo suficiente para analisarem o texto final completo antes de este ser rubricado. Tomou igualmente nota das preocupações dos Estados-Membros a respeito das competências mistas previstas no acordo e salientou que não aceitará a assinatura e a conclusão do AECG como um acordo que diga unicamente respeito à UE.

O acordo deverá eliminar mais de 99% dos direitos aduaneiros que são atualmente impostos ao comércio entre as duas economias. Proporcionará um melhor acesso ao mercado para os serviços, uma maior segurança, transparência e proteção dos investimentos, uma melhoria da cooperação em matéria de regulamentação e de mobilidade laboral e noutros domínios e novas oportunidades no domínio dos mercados de contratos públicos. Deverá também incluir disposições em matéria de direitos de propriedade intelectual, de medidas sanitárias e fitossanitárias, de desenvolvimento sustentável, de reconhecimento mútuo, de facilitação do comércio, de cooperação no domínio das matérias-primas, de resolução de diferendos e de obstáculos técnicos ao comércio.

Uma vez executado, o AECG deverá impulsionar o comércio bilateral de bens e serviços em 23 %, o que equivale a cerca de 23 mil milhões de euros.

Em outubro de 2013, o primeiro-ministro canadiano Stephen Harper e o Presidente da Comissão, José Manuel Durão Barroso, anunciaram um acordo político sobre os elementos fundamentais do AECG, cujas questões técnicas estão ainda por resolver. Desde então, os negociadores têm estado a trabalhar na transformação deste acordo num texto jurídico.

As negociações com o Canadá estão em curso há cerca de quatro anos, com base num mandato aprovado pelo Conselho em abril de 2009. Em setembro de 2011, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações sobre a proteção do investimento no âmbito do AECG.

NEGOCIAÇÕES COMERCIAIS UE-JAPÃO

O Conselho foi informado pela Comissão dos progressos realizados no âmbito das negociações com o Japão sobre um acordo de comércio livre. A Comissão informou igualmente os Ministros sobre os principais elementos de um relatório sobre o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Japão em matéria de eliminação de barreiras não pautais e de contratos públicos.

O Conselho convidou o Comité da política comercial (CPC) a debater o relatório em 23 de maio e convidou a Comissão a enviar este relatório em tempo útil para essa reunião.

Quando em novembro de 2012 o Conselho aprovou um mandato a conferir à Comissão para negociar um acordo de comércio livre com o Japão, incluiu uma cláusula de revisão especificando que, um ano após o início das negociações, a Comissão apresentaria um relatório sobre o cumprimento dos compromissos por parte do Japão em matéria de barreiras não pautais e de contratos públicos. A Comissão determinará, em consulta com o CPC, se o cumprimento foi plenamente satisfatório ou não. Se se considerar que não é satisfatório, as negociações serão suspensas.

O acordo deverá permitir a liberalização progressiva e recíproca do comércio de bens e serviços, bem como do investimento, definir regras sobre as questões relacionadas com o comércio e prever a eliminação das barreiras não pautais.

Paralelamente ao mandato de negociação tendo em vista um acordo de comércio livre, o Conselho autorizou, em novembro de 2012, a abertura de negociações com o Japão sobre um acordo-quadro, abrangendo a cooperação política, global e setorial. Os acordos estão a ser negociados em paralelo e criarão um quadro geral reforçado para as relações da UE com o Japão.

AGENDA DE DESENVOLVIMENTO DE DOHA — BENS AMBIENTAIS

O Conselho debateu a iniciativa da UE "Agenda pós-Bali" na sequência da Conferência Ministerial da OMC realizada no final de 2013.

Adotou as seguintes conclusões, bem diretrizes de negociação sobre uma iniciativa multilateral "bens ecológicos", a fim de orientar a Comissão nas suas negociações.

- "1. Recordando o ponto 31, alínea iii), da Declaração Ministerial de Doa, pelo qual os membros da OMC se comprometem a negociar "a redução ou, conforme o caso, a eliminação dos entraves pautais e não pautais aos bens e serviços ambientais", o Conselho saúda o anúncio feito por catorze membros da OMC, em 24 de janeiro de 2014, em Davos, no sentido de alcançar um comércio livre mundial em matéria de bens ambientais. Essa iniciativa, lançada pelos principais intervenientes no comércio ambiental, tem como objetivo fazer avançar a Agenda de Doa para o Desenvolvimento em matéria de comércio e ambiente. O Conselho aguarda com expectativa o início rápido das negociações, como primeiro passo de um processo para um resultado multilateral.
2. O Conselho apoia a liberalização do comércio de bens e serviços ambientais, dado o importante contributo que este pode dar para a agenda internacional de proteção ambiental e para a luta contra as alterações climáticas, bem como para o crescimento e o emprego. A UE irá trabalhar na iniciativa relativa aos bens ecológicos em conjunto com os membros da OMC igualmente empenhados na liberalização.
3. O Conselho apoia as negociações para um acordo que inclua uma massa crítica de comércio de bens ambientais, pautado pelas regras da OMC, aplicado com base no princípio da nação mais favorecida e conducente à sua futura multilateralização. Com base no compromisso assumido pela APEC, em setembro de 2012, no sentido de reduzir os direitos aduaneiros de 54 bens ambientais, o Conselho apoia o objetivo de eliminar os direitos aduaneiros de uma ampla gama de produtos adicionais que contribuem direta e positivamente para o crescimento ecológico, a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável. O Conselho salienta a necessidade de explorar o terreno para a liberalização dos serviços ambientais, incluindo os serviços relacionados com o comércio, e de abordar a questão dos entraves não pautais aos bens e serviços ambientais.
4. No que diz respeito à sua relação com a Agenda de Doa para o Desenvolvimento, o Conselho pretende que a iniciativa dê um contributo positivo para a agenda pós-Bali e complemente as negociações de acesso ao mercado de produtos não agrícolas."

DIVERSOS

– *Acordos de Parceria Económica*

A Comissão informou o Conselho sobre os progressos realizados nas negociações relativas aos acordos de parceria económica, com destaque para aqueles que estão prestes a ser finalizados, ou seja, os acordos com a África Ocidental, a Comunidade da África Oriental e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral.

– *Aplicação de preferências comerciais para a Croácia*

A Comissão informou o Conselho sobre o alargamento das preferências comerciais à Croácia por parte de países terceiros que celebraram acordos de comércio livre com a UE.

*

* *

Durante o almoço, os ministros fizeram o ponto da situação sobre as **negociações com os Estados Unidos** relativas a uma Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento (TTIP).

A próxima ronda de negociações está prevista para ter lugar em Washington D.C., durante a semana que tem início a 19 de maio.

As conversações estão em curso com base num mandato aprovado pelo Conselho em junho do ano passado. Uma primeira ronda de negociações realizou-se em Washington, em julho. A quarta e última ronda de conversações decorreu em Bruxelas, de 10 a 14 de março.

O acordo deverá articular-se em torno de três componentes principais: o acesso ao mercado, as questões relacionadas com a regulamentação e as barreiras não-pautais e as regras.

OUTROS PONTOS APROVADOS

POLÍTICA COMERCIAL

Regras do comércio internacional

O Conselho adotou um regulamento que visa criar um quadro legislativo comum que permitirá à UE defender e fazer cumprir os direitos que lhe são conferidos ao abrigo de acordos comerciais internacionais ([PE-CONS 27/14](#)).

O regulamento estabelece regras e procedimentos destinados a assegurar que a UE exerça efetiva e atempadamente os seus direitos de suspender ou de retirar concessões ou outras obrigações ao abrigo de acordos comerciais internacionais:

AGRICULTURA

Exploração madeireira ilegal

O Conselho adotou uma alteração ao Regulamento n.º 2173/2005¹ relativa ao estabelecimento de um regime de licenciamento FLEGT (aplicação da legislação florestal, governação e comércio de produtos de madeira) para a importação de madeira para a União Europeia. Esta adoção surge na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu ([PE-CONS 39/14](#)).

O regulamento alinha o regulamento n.º 2173/2005 pelos artigos 290.º e 291.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia no que diz respeito aos poderes delegados e às competências de execução atribuídas à Comissão. O TFUE estabelece uma distinção entre, por um lado, os poderes delegados na Comissão para adotar atos não legislativos de alcance geral que completem ou alterem certos elementos não essenciais dos atos legislativos (artigo 290.º, n.º 1, do TFUE – atos delegados), e, por outro, as competências conferidas à Comissão para adotar condições uniformes de execução de atos juridicamente vinculativos da União (artigo 291.º, n.º 2, do Tratado – atos de execução).

¹ JO L 347 de 30.12.2005, p. 1.

A Comissão pode, por conseguinte, adotar atos delegados para reexaminar as isenções aos regimes de licenciamento (previstas no Regulamento n.º 2173/2005) para os produtos de madeira das espécies constantes dos anexos do Regulamento n.º 338/97¹, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio. A Comissão está, também, habilitada a adotar regras pormenorizadas para a aplicação do regulamento 2173/2005. Por meio de atos delegados, a Comissão pode igualmente alterar os anexos precisando a lista de países parceiros e das respetivas autoridades de licenciamento designadas, a lista dos produtos de madeira abrangidos pelo regime de licenciamento FLEGT, independentemente do país parceiro, bem como a lista dos produtos de madeira para os quais o regime de licenciamento FLEGT só se aplica aos países parceiros correspondentes.

Despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde animal e a fitossanidade

O Conselho adotou um regulamento que estabelece disposições para a gestão das despesas relacionadas com a cadeia alimentar, a saúde e o bem-estar animal, a fitossanidade e o material de reprodução vegetal. Esta adoção vem na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu ([PE-CONS 24/14](#)).

O regulamento tem por objetivo modernizar as disposições financeiras neste domínio, em conformidade com as conclusões do Conselho Europeu de 7 e 8 de fevereiro de 2013 sobre o quadro financeiro plurianual (QFP) para 2014-2020. O regulamento substitui as atuais disposições financeiras, com bases jurídicas múltiplas, por um quadro financeiro único que otimiza a execução e o funcionamento da gestão financeira das despesas no domínio dos alimentos para consumo humano e animal. Em especial, as estruturas de gestão financeira serão simplificadas com base em objetivos e indicadores claros. As taxas de financiamento serão também mais claras e simplificadas.

O regulamento faz parte do pacote "Animais e Vegetais mais Saudáveis para uma Cadeia Alimentar mais Segura" e propõe um quadro para o financiamento de medidas previstas na política em matéria de saúde animal, no regime fitossanitário, no regime de produção e de disponibilização no mercado de material de reprodução vegetal e nas regras que regem os controlos oficiais.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [9490/14](#).

¹ JO L 61 de 3.3.1997, p. 1.

PESCAS

Plano de recuperação do atum-rabilho

O Conselho adotou uma alteração ao Regulamento n.º 302/2009 que estabelece um plano plurianual de recuperação do atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo, na sequência de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu ([PE-CONS 61/14](#)).

Na sua reunião anual de 2012, a Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT) adotou uma recomendação que altera novamente o plano plurianual de recuperação do atum rabilho, a fim de melhor adaptar as campanhas de pesca à atividade das frotas. Em 2013, a CICAA adotou um complemento a essa recomendação, a fim de permitir alterações das campanhas de pesca para navios de pesca com canas (isco) e navios de pesca ao corrico no Atlântico Este que não afetem as zonas de reprodução do atum rabilho no Mediterrâneo. Este complemento estabelece também regras para a utilização de câmaras estereoscópicas no contexto das operações de enjaulamento.

O regulamento tem por objetivo transpor para o direito da UE a última recomendação da CICAA que altera o plano de recuperação do atum rabilho no Atlântico Este e no Mediterrâneo.

A UE é, desde 1997, parte na CICAA, cujas recomendações são vinculativas para as partes que não se lhes oponham. A UE tem a responsabilidade de aplicar as recomendações adotadas.

SAÚDE

Financiamento da vigilância reforçada dos medicamentos *

O Conselho adotou um regulamento destinado a assegurar o financiamento da vigilância reforçada dos medicamentos para uso humano após a sua autorização (farmacovigilância), que é conduzida ao nível da União Europeia ([PE-CONS 44/14](#) + [8795/14 ADD 1](#)), na sequência da obtenção de um acordo em primeira leitura com o Parlamento Europeu em fevereiro.

Para mais pormenores, cf. o documento [9355/14](#).

LEGISLAÇÃO ALIMENTAR

Mel*

O Conselho aprovou¹ uma diretiva que altera a Diretiva 2001/110/CE do Conselho relativa ao mel ([PE-CONS 65/14](#) + [8803/1/14 REV 1 ADD 1](#)). Esta adoção surge na sequência da obtenção de um acordo alcançado em primeira leitura com o Parlamento Europeu.

A diretiva estipula que o pólen é um componente natural do mel e não um ingrediente do mel. A fim de garantir práticas comerciais equitativas, proteger os interesses dos consumidores e estabelecer métodos de análise pertinentes para verificar a conformidade do mel com a diretiva, são atribuídas competências à Comissão para completar a diretiva, definindo dois parâmetros quantitativos no que diz respeito à origem floral ou vegetal do mel e ao teor mínimo de pólen no mel filtrado.

A diretiva será publicada no Jornal Oficial da União Europeia depois de ter sido assinada pelos Presidentes do Conselho e do Parlamento Europeu e entrará em vigor 20 dias após a sua publicação.

EMPREGO

Estatísticas do emprego

O Conselho adotou um regulamento alterado relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho ([PE-CONS 63/14](#)).

O objetivo do regulamento é alterar o Regulamento (CE) n.º 577/98² a fim de o alinhar pelo novo contexto institucional do Tratado de Lisboa e permitir que a UE preveja uma contribuição financeira sob a forma de subvenções aos institutos nacionais de estatística e outras autoridades nacionais.

Serviços públicos de emprego

O Conselho adotou uma decisão sobre o reforço da cooperação entre os serviços públicos de emprego (SPE) ([PE-CONS 32/14](#)).

O objetivo da decisão é formalizar o cargo dos atuais chefes do grupo consultivo informal de peritos SPE e transformá-lo numa rede de pleno direito.

¹ As delegações da Hungria e do Luxemburgo votaram contra. As delegações checa e francesa abstiveram-se.

² Regulamento (CE) n.º 577/98 do Conselho, de 9 de março de 1998, relativo à organização de um inquérito por amostragem às forças de trabalho na Comunidade (JO L 077 de 14.3.1998, p. 3).

POLÍTICA SOCIAL

Fundo para as pessoas mais carenciadas

O Conselho decidiu não se opor à adoção, pela Comissão, de um regulamento que completa o Regulamento n.º 223/2014 relativo ao Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas ([7776/14+7776/14 ADD1](#)).

O projeto de regulamento está sujeito ao procedimento de regulamentação com controlo. Tendo o Conselho dado o seu acordo, a Comissão pode adotar o regulamento, a não ser que o Parlamento Europeu se oponha.

CULTURA

Restituição de bens culturais

O Conselho alterou a Diretiva relativa à restituição de bens culturais que tenham saído ilicitamente do território de um Estado-Membro ([PE-CONS 55/14](#)).

A diretiva visa melhorar a eficiência dos mecanismos para obter a restituição dos bens culturais classificados como património nacional, atualizar e completar a atual Diretiva 93/7/CEE. Cf. comunicado de imprensa [7049/14](#).

TELECOMUNICAÇÕES

Redução dos custos da banda larga*

O Conselho adotou uma diretiva que facilitará e reduzirá o custo da implantação de redes de comunicações eletrónicas de elevado débito, designadamente promovendo a utilização conjunta das infraestruturas existentes tais como eletricidade, gás e condutas de esgoto ([PE-CONS 48/14](#); declaração: [8799/14 ADD 1](#))¹. O Reino Unido absteve-se.

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [9499/14](#).

¹ O Reino Unido absteve-se.

TRANSPORTES

Chamadas de urgência eCall

O Conselho adotou uma decisão destinada a introduzir um sistema obrigatório a nível da UE para tratar chamadas de urgência enviadas automaticamente por veículos ou ativadas manualmente pelos ocupantes do veículo em caso de acidente (eCall) ([PE-CONS 77/14](#)).

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [9353/14](#).

Política de capacidade das frotas

O Conselho adotou um regulamento que atualiza a política de capacidade das frotas da UE a fim de promover o transporte por vias navegáveis interiores ([PE-CONS 67/14](#)).

Para mais informações, consultar o comunicado de imprensa [9352/14](#).

Comité de Segurança Marítima

O Conselho adotou uma decisão que estabelece a posição da UE a adotar na 93.^a sessão do Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, em relação, nomeadamente, à adoção de alterações a vários outros regulamentos relativos à segurança da vida humana no mar ([9247/14 ADD 1](#)).

MERCADO INTERNO

Produtos de construção

O Conselho decidiu não se opor à adoção, pela Comissão a facilitar as ações dos fabricantes e o funcionamento dos organismos autorizados notificados a agir enquanto terceiros no processo de avaliação e verificação da regularidade do desempenho dos produtos de construção. ([6853/14](#) e [6853/14 ADD 1](#)).

O Regulamento (CE) n.º 305/2011 estabelece condições harmonizadas para a comercialização dos produtos de construção e foi delegada à Comissão a tarefa de adaptar o anexo V do regulamento.

A alteração do Regulamento (CE) n.º 305/2011 pode agora entrar em vigor, a menos que o Parlamento Europeu se oponha.